



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

----- Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto. -----

----- **SECRETARIOU:** Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou o Vereador, Rui Paulo Costa Teixeira, por motivos profissionais. ----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

- Chamou a atenção do DTOSU pelo não cumprimento da deliberação sobre extracção do saibro no Souto da Velha, deliberação de 30 de Julho. -----

----- O Vice-Presidente, Eng.º José Aires informou que está de férias de 26 a 28 de Agosto. -----

----- Turismo do Porto e Norte de Portugal, presente o ofício sobre a abertura de concursos públicos para a concessão do jogo do Bingo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, indicar o GDM.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 17 e 18, das reuniões realizadas nos dias 30/07/2009 e 06/08/2009, das quais foram distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas n.º 17 e 18 com algumas alterações introduzidas ao seu texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- MUNICIPIO DE BRAGANÇA – PROT-N: BRAGANÇA – CIDADE DE EQUILIBRIO REGIONAL – IMPORTÂNCIA ALTA (PRESENTE À REUNIÃO DE 06/08/09): - Presente o ofício de 30 de Julho de 2009 do Município de Bragança sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar o seu desacordo pela subalternização no PROT-N do IP2 que é um eixo estruturante do interior do País, pela não consideração do eixo urbano Torre de Moncorvo/Vila Nova de Foz Côa que é o único a Nascente do eixo Vila Real/Régua/Lamego capaz de desempenhar funções de nível superior.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA EUFÊMIA – FELGUEIRAS: - Presente o ofício de 3 de Agosto de 2009 da Comissão de Festas de Santa Eufémia a solicitar atribuição de subsídio pelo não lançamento de fogo de artifício de cana. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder o subsídio solicitado de 1.500,00 €.** -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (ACOMPANHAMENTO) A REALIZAR NO ÂMBITO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – ABRIGO DA RIBEIRA DO XEDAL 4, CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 03 de Agosto de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (PROSPECÇÃO/ACOMPANHAMENTO) A REALIZAR NO ÂMBITO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – ESCOMBREIRA DA MARGEM DIREITA – ÀREA DE VALE FIGUEIRA, CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 03 de Agosto de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (ACOMPANHAMENTO) A REALIZAR NO ÂMBITO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – CONCLUSÃO DA FASE PREPARATÓRIA DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO, CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 03 de Agosto de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E. R. – QUOTIZAÇÕES DOS ASSOCIADOS: - Presente o ofício de 4 de Agosto de 2009 do Turismo do Porto e Norte de Portugal a dar conhecimento do valor da quota para o ano de 2009. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- O Vereador Eng.º José Aires declarou-se impedido de participar na discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO NOS EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO G.D.M. ÉPOCA 2009/2010 “TERRA DO FERRO”: - Presente o ofício de 5 de Agosto de 2009, do GDM a solicitar patrocínio para os equipamentos oficiais para a época 2009/2010. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manter nos moldes dos anos anteriores, no valor de 25.000,00 €.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DA MORDOMIA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO AMPARO: - Presente o ofício de 5 de Agosto de 2009 da Associação da Mordomia do Santuário de Nossa Senhora do Amparo a solicitar apoio pela não utilização de fogo de cana nas festividades de Nossa Senhora do Amparo.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder o apoio no valor de 1.500,00 €.** -----

----- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES – SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE/DIA EUROPEU SEM CARROS DE 16 A 22 DE SETEMBRO DE 2009: - Presente o ofício de 6 de Agosto de 2009, do Gabinete do Secretário de estado do Ordenamento do território e das Cidades sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, organizar um passeio pedonal na ecopista.** -----

----- MUSEU DO FERRO & DA REGIÃO DE MONCORVO – ROTEIRO DAS MINAS E PONTOS DE INTERESSE GEOLÓGICO E MINEIRO – PROPOSTA DE PROTOCOLO: - Presente o ofício de 7 de Agosto de 2009 do Museu do Ferro & da Região do Douro sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aceitar o protocolo.** -----

----- FILIPE MEIRELES ABADE, PRESIDENTE DA JUVECOLINA CLUBE: - Presente o requerimento de Filipe Meireles Abade a solicitar a cedência do edifício da escola primária de Junqueira para actividades culturais recreativas e desportivas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar o comprovativo da constituição da Associação.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 16.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 16.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador do PSD.** -----

----- 13.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 13.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador do PSD.** -----

----- 14.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 14.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador do PSD.** -----

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.^a alteração ao Orçamento da Receita. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador do PSD.** -----

----- 2.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009: - Presente a 2.^a revisão ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador do PSD e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- 2.^a REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009: - Presente a 2.^a revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador do PSD e submeter à Assembleia Municipal.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA – ANO FINANCEIRO DE 2009: - Presente a 2.^a revisão ao Orçamento da Receita. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador do PSD e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- INDEMNIZAÇÃO NO BAIRRO DO MONTEZINHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ADS/ORGANIZAÇÃO PRODUTORES PECUÁRIA – CALENDARIZAÇÃO DAS DESINSECTIZAÇÕES: - Presente o ofício de 8 de Agosto de 2009 da ADS/OPP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS – CAMIÃO BASCULANTE – ANÁLISE DAS PROPOSTAS – RELATÓRIO FINAL: - Presente a informação n.º 212/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- LUCIANO MANUEL DA CRUZ E MARIA EMILIA DE JESUS DOS SANTOS – AVALIAÇÃO DOS PREJUÍZOS PROVOCADOS PELAS DESCARGAS DA E.T.A.R. DE TORRE DE MONCORVO: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Remeteram os proprietários da Quinta Água D"Alta um processo de avaliação subscrito por, António Manuel Mesquita Branco (Engº Agrícola) e Agnelo Luís Marques Búrcio (Engº Sistemas agrícolas e Ambientais). -----

----- Na introdução referem e passo a citar: -----

----- O principal agente poluidor são as águas provenientes da estação de tratamento de águas residuais de Torre de Moncorvo, que correm ao lado da parede por um canal específico, que não estando preparado para a quantidade de água que por ali iria passar, permitiu o seu transbordo, afectando, pela



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

quantidade e também pela qualidade toda a vida da parcela. -----

----- Referem ainda com base no Decreto-Lei 11/87 de 7 de Abril, Lei de Bases do Ambiente, artigo 24º, pontos 3, 4, 5 e 6, o seguinte: -----

----- 3- A responsabilidade do destino dos diversos tipos de resíduos e efluentes é de quem os produz; -----

----- 4- Os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou reutilizados de tal forma que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causam prejuízos para o ambiente; -----

----- 5- A descarga de resíduos e efluentes só pode ser efectuada em locais determinados para o efeito pelas entidades competentes e nas condições previstas na autorização concedida; -----

----- 6- As Autarquias Locais, isoladamente ou em conjunto, poderão proceder à constituição de planos reguladores de descargas de resíduos e efluentes e a sua recuperação paisagista. -----

----- Referem ainda: -----

----- Pelo exposto, foi feito um levantamento na exploração dos prejuízos causados pelas descargas da E.T.A.R de Torre de Moncorvo, que transbordam para o terreno do agricultor que provocaram na propriedade a morte de oliveiras e figueiras por fitotoxicidade e encharcamento, a contaminação de uma mina de onde o produtor retirava água para rega e para consum, há cerca de 12 anos que estão a ser abastecidos pela rede de distribuição pública de água da Sede do Concelho e a contaminação do solo do olival e da horta da qual o proprietário dependia para a produção de alguns bens de primeira necessidade. -----

----- Olival -----

----- Para o cálculo da indemnização a atribuir ao produtor pela perda do olival, tiveram em conta três aspectos: -----

----- - O valor actual de cada oliveira; -----

----- - O valor da perda anual da produção; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

-----	- O valor anual das ajudas comunitárias. -----	
-----	Consideram para a totalidade das oliveiras o seguinte: -----	
-----	50,00€x98oliveira	24.500,00 €
-----	Perda de produção anual -----	
-----	Produção 6000Kg/ha -----	
-----	Preço/ Kg- 0,60 € -----	
-----	Anos para reposição- 20 -----	
-----	6000 x 0,91ha x 0.60 x 20	65.500,00 €
-----	Ajudas Comunitárias -----	
-----	Medidas Agro – Ambientais 164,00 €/há -----	
-----	(PRODI) -----	
-----	Ajudas à manutenção em zonas -----	
-----	Desfavorecidas (MZD) 320.00€/há -----	
-----	Valor das Ajudas comunitárias	8.808,80 €
-----	Árvores de fruto (figueiras) -----	
-----	Produção- 100Kg/ figueira -----	
-----	Preço / Kg-3.00€ -----	
-----	Anos de Reposição – 20 -----	
-----	Figueiras Afectadas- 3 -----	
-----	100Kg x 3 x 3.00€ x 20	18.000.00 €
-----	Continuam o levantamento considerando ainda: -----	
-----	Dano para a saúde pública	20.000.00 €
-----	Obras na Mina	25.000.00 €
-----	Obras anexas a_Mina	9.920.00 €
-----	TOTALIZA	171.728.000€
-----	Analizado todo o processo sou do seguinte parecer -----	
-----	1- Os problemas existentes remontam ao ano a Julho/2004 data de inicio da exploração da E.T. A. R, conforme eles próprios afirmam na nota introdutória; -----	



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2- Contraditoriamente consideram para efeito de cálculos os últimos 20 anos (1989); -----

----- 3- A entidade responsável pela exploração e pelo funcionamento da E.T.A.R é a empresa ÀGUAS DE TRÀS OS MONTES E ALTO DOURO e não a AUTARQUIA; -----

----- 4- A entrada em exploração encontra-se devidamente licenciada pelas entidades competentes C.C.D.R -N. -----

----- Assim e face ao exposto considero: -----

----- 1- Que a Autarquia não tem responsabilidades directas pelos prejuízos que lhe querem atribuir. -----

----- 2- Que o processo seja remetido á empresa ÀGUAS DE TRÀS OS MONTES E ALTO DOURO. -----

----- 3- Que os proprietários sejam notificados desta decisão. -----

----- 4- Igual Procedimento seja aplicado ao Processo do Sr. Carlos Alberto Almeida. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ CARLOS RAINHO, E.N. 215 DE NOZELOS A SOLICITAR A REAPRECIACÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE UM RAMAL EM 23/10/1995. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- JOSÉ CARLOS PONTES, RESIDENTE NO BAIRRO DE S. PAULO – CORTE DE ACESSO À SUA PROPRIEDADE. -----

----- **O Presidente da Câmara ficou encarregue de resolver este assunto.** --

----- **VEREADOR ANTÓNIO OLÍMPIO DA SILVA MOREIRA:** -----

----- UNIÃO DESPORTIVA DO FELGAR – PEDIDO DE APOIO – PROVAS DESPORTIVAS N^a. S^a. AMPARO: - Presente o ofício da União Desportiva do Felgar a solicitar apoio financeiro para a realização de provas desportivas. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder troféus até ao valor de 100 €.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- AVERBAMENTO DE NOVA DESIGNAÇÃO SOCIAL EM LICENÇA DE TÁXI DA FIRMA ROSA E CARONA, LDA PARA VICTOR MANUEL BRANCO PEREIRA: - Presente a informação n.º 77/09 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS: -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – CASTEDO; -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO – FELGAR; -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA EUFÊMIA – FELGUEIRAS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos.** -----

----- DESDOBRAMENTOS DAS SECÇÕES DE VOTO: - Presente a informação n.º 79/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- VIVER MONCORVO – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO E ÁREAS CONEXAS – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ABRIGOS – RELATÓRIO FINAL: - Presente a informação n.º 007/RF/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- RELATÓRIO FINAL -----

----- PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento. -----

1. Ref. do procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º 006/2009 DTOSU

2. Objecto de Contratação:

Viver Moncorvo – Requalificação do Centro Histórico e áreas Conexas –
Fornecimento e Colocação de Abrigos

3. Designação do Júri:

Deliberação: 02/04/2009

Entidade: Município de Torre de Moncorvo

4. Membros designados para integrem o Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efectivo	
António Olímpio da Silva Moreira	x		X
Jorge Manuel Jordão Afecto		x	X
Ana Maria Correia Rodrigues		x	X

5. Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

6. Proposta de adjudicação:

Entidade	Valor s/ IVA	Prazo
A. Amaral & J. Amaral, Lda.	22.400,00 €	40 dias

7. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
X	_____

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- VIVER MONCORVO – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO E ÁREAS CONEXAS – REABILITAÇÃO DO ACTUAL RECINTO DAS FEIRAS MENSAIS, CONVERTENDO-O NUM ESPAÇO MULTIFUNCIONAL – RELATÓRIO FINAL: - Presente a informação n.º 008/RF/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- RELATÓRIO FINAL -----

----- PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO -----

----- Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento. -----

1. Ref. do procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º 007/2009 DTOSU



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

2. Objecto de Contratação:

Viver Moncorvo – Requalificação do Centro Histórico e áreas Conexas –
Reabilitação do Actual Recinto das Feiras Mensais, Convertendo-o Num Espaço Multifuncional

3. Designação do Júri:

Deliberação: 02/04/2009

Entidade: Município de Torre de Moncorvo

4. Membros designados para integrem o Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório	
	Presidente	Vogal		
		Efectivo		Suplente
António Olímpio da Silva Moreira	x			X
Jorge Manuel Jordão Afecto		x		X
Ana Maria Correia Rodrigues		x		X

5. Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

6. Proposta de adjudicação:

Entidade	Valor s/ IVA	Prazo
Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.	442.865,08 €	365 dias



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

7. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
X	_____

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e aprovar a minuta do contrato.** -----

----- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CELEIRO – FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO – LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO: - Presente a informação n.º 136/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a libertação da caução prestada, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

----- O equipamento foi fornecido e colocado no dia 20 de Maio de 2008, e encontra-se em perfeitas condições de funcionamento. -----

----- De acordo com o ponto 1 do artigo 71.º, do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, pode ser libertada a caução, uma vez que o adjudicatário cumpriu todas as obrigações contratuais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EMPREITADA DE “CAMPO DE JOGOS DO COMPLEXO DE ANIMAÇÃO E LAZER – INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS” – PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ADJUDICAÇÃO: NARCISO CARVALHO & FILHOS, LDA. -----
----- VALOR DA ADJUDICAÇÃO: 52.612,48 €. -----
----- VALOR DOS TRABALHOS A MAIS: 3.771,20 € (APROVADO POR
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, NO DIA 25/11/2002). -----
----- RECEPÇÃO PROVISÓRIA: 18 DE JULHO DE 2003. -----
----- RECEPÇÃO DEFINITIVA: 3 DE ABRIL DE 2009: - Presente a informação
n.º 148/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----
----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----
----- Relativamente ao assunto em epígrafe, vem solicitar o adjudicatário,
através do Ofício Ref.ª 08.10.250, o cancelamento de todas as garantias
bancárias, que serviram para garantir a execução da obra. -----
----- A obra foi recebida definitivamente em 3 de Abril de 2009, pelo que
podem ser canceladas todas as Garantias Bancárias que fazem parte do
processo de obra: -----
----- Garantia n.º 02/133/94114 – Banco BPI, S.A. no valor de 2.630,62 €; -----
----- Garantia n.º 04/335/21059 – Banco BPI, S.A. no valor de 2.032,02 €; -----
----- Garantia n.º GAR/07305157 – Banco BPI, S.A. no valor de 975,72 €. -----
----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder à pretensão do adjudicatário. -----
----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação.** -----
----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----
----- HIRONDINO AUGUSTO CALÓ – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO
NA RUA DA ALEGRIA, N.º 6, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a
informação n.º 481/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----
----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----
----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----
----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente solicita que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício habitacional. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na rua da Alegria, n.º 6 em Torre de Moncorvo, Freguesia de Torre de Moncorvo. -----

----- 3. – Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O prédio onde se implanta o edifício objecto desta propriedade horizontal, está inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Torre de Moncorvo sob o artigo n.º 2593 – P, e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo com o n.º 1702/20090330, composto de Rés-do-Chão, 1.º e 2.º Andares e será composto por três fracções de habitação de tipologia T2, com espaços de arrumo em cave, com acesso geral comum directo a partir da via pública, possuindo a área total de 133,00 m², e a implantação do edifício é de 105.00 m², e a circulação entre pisos é garantida por escadas exteriores. -----

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano de habitação que confronta de Norte com Joaquim do Nascimento Andrês, do Sul com a rua pública, do Nascente com Miguel Eduardo Amaro e do Poente com Luciano Júlio Paula. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- As zonas comuns a todas as fracções são as previstas no art.º 1421 do Código Civil: Escadas, o solo, as fundações, as paredes mestras, as estruturas resistentes e a cobertura. Todas as fracções são isoladas e independentes entre si, como se discrimina a seguir. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- Fracção A –Rés-do-Chão e destina-se a uma habitação do tipo T2 com hall de entrada, cozinha, sala, 2 quartos, quarto de banho, corredor, terraço e arrumos na cave, localizada no Rés-do-Chão do edifício (rua da Alegria, n.º 6 – R/C), com 98.70 m2, o terraço (logradouro) na parte posterior com 13.50 m2 e os arrumos assinalados na cave com 16.60 m2, perfazendo uma área total de 128.80 m2. -----

----- Fracção B –1.º Andar e destina-se a uma habitação do tipo T2 com hall de entrada, cozinha, sala, 2 quartos, quarto de banho, corredor, despensa, varanda e arrumos na cave, localizada no 1.º Andar do edifício (rua da Alegria, n.º 6 – 1.º A), é composta pela habitação deste piso com 90.30 m2 e os arrumos assinalados na cave com 20.70 m2, perfazendo uma área total de 111.00 m2. -----

----- Fracção C –2.º Andar e destina-se a uma habitação do tipo T2 com sala, cozinha, 2 quartos, quarto de banho, corredor, arrumos e arrumos na cave, localizada no 2.º andar do edifício (rua da Alegria, n.º 6 – 2.º A), é composta pela habitação deste piso com 94.00 m2 e os arrumos assinalados na cave com 12.90 m2, perfazendo uma área total de 106.90 m2. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar nos termos da informação.** -----

----- MARIA ISABEL RAMOS E OUTROS – APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS E EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DOS CORREIOS, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 484/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – A munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e apresentou requerimento a solicitar a emissão da licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto foi licenciado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 31/01/2008, e obteve o alvará de obras de construção n.º 004/08 a 20.02.2008, com prazo de conclusão de 12 meses até 20/02 /2009. -----

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com alterações de fachadas resultantes da colocação de portadas de alumínio lacado, e alteração dos vãos com a alteração de uma janela e a construção de uma porta. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação e emissão de licença de utilização. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MARIA DA NAZARÉ TRIGO DE CASTRO – QUEIXA DE INSALUBRIDADE CAUSADA POR RUÍDO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 476/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente deslocou-se novamente aos serviços para se queixar da demora na resolução do problema de ruído, que motivou a sua queixa anterior apresentada na delegação de saúde, e consequente visita da comissão de vistorias. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – Na sequência da visita da comissão de vistorias, verificou-se a veracidade da queixa exposta pela Sra. Maria Nazaré Trigo de Castro, foi proposto um prazo para a resolução do problema, nos termos da informação 460/2009/DOOP. -----

----- 3. – Contudo após análise do processo verificamos: -----

----- a. Existe nesta Câmara Municipal um pedido de aprovação do projecto de arquitectura para alteração de utilização, com obras. -----

----- b. No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, foi enviada á Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, a documentação fotográfica solicitada e merecendo parecer não favorável. -----

----- c. Foi solicitado a apresentação de peças desenhadas de acordo com os artigos 5.º e 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, em que seja explícita a situação do edifício antes das obras executadas, se identifique claramente as obras executadas e se mostre com nitidez a proposta final sujeita a aprovação, para nova consulta à Direcção Regional de Cultura do Norte. -----

----- d. O requerente solicitou que lhe fosse concedido prazo alargado para resposta ao referido no n.º anterior devido ao facto de aguardar uma audiência na Direcção Regional de Cultura do Norte para esclarecimentos. -----

----- e. Foi concedida uma prorrogação do prazo de 60 dias, prazo que terminou a 08 de Outubro 2008. -----

----- 4. – As obras atrás referidas encontram-se executadas. -----

----- 5. – A alteração dos pressupostos que levaram à emissão do alvará de utilização, nomeadamente com a alteração do estabelecimento existente e a criação de um outro novo no espaço abrangido pelo alvará anteriormente emitido, colocando ambos os estabelecimentos em situação de ilegalidade. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – A Autoridade Nacional de Protecção Civil remeteu cópia do relatório auditoria de segurança contra risco de incêndio realizado ao estabelecimento acima referido, a 27 de Outubro de 2008, concluindo que: -----

----- O estabelecimento não cumpre o disposto na legislação aplicável, o Decreto-lei n.º 309/02, de 16 de Dezembro e Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro tendo-se detectado as seguintes infracções: -----

----- - Não existem extintores instalados, contrariando o estipulado no art.º 200º do Decreto regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro; -----

----- - O estabelecimento deve este ser dotado de um sistema automático de detecção de incêndios, que abranja todos os espaços, excepto nos sanitários, conforme o estipulado nas regras técnicas do - Instituto de Seguros RT 04 (ponto 3 do art.º 190º do Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro). Os sensores colocados devem estar destapados por forma a poderem cumprir a função de alarme e alerta em caso de emergência; -----

----- - O estabelecimento ao nível do 1º piso deve ser dotado de um bloco de iluminação e sinalização de emergência na saída e mudanças de direcção, conforme o estipulado no mo n.º 153º do Decreto Regulamentar n.º 34/95, d e 16 de Dezembro; -----

----- - Ao nível do 1º piso, o estabelecimento deve este ser dotado de uma betoneira manual de alarme, conforme o estipulado nos pontos 1 e 2 do mo 190º do Decreto Regulamentar n.º 34/95, d e 16 de Dezembro; -----

----- - De acordo com a licença - Alvará n.º 14/2001, passada pelo Município de Torre de Moncorvo, em 6 de Dezembro de 2001 este estabelecimento tem fixado a lotação de 60 pessoas. Por isso, de acordo com o mo 73º do Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro terá que ter no mínimo duas saídas tão afastadas quanto possível, o que não aconteceu, ma vez que o mesmo só tem uma saída, não cumprindo o referido articulado. -----

----- Todas estas irregularidades constituem infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 10º do Decreto-lei n.º 309/02. de 16 de Dezembro. Por isso, caso não regularize as deficiências acima indicadas, no prazo de quinze dias úteis, a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

contar da recepção do presente relatório de Auditoria, proceder-se-á a participação com vista a autuação, a que corresponderá a coima mínima de quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos (€ 498,80), nos termos da alínea a) do n.º 1, e do n.º 04 do Artigo 21º do Decreto-lei n.º 309/02, de 16 de Dezembro. -----

----- Após a correcção imediata das insuficiências decorrentes das infracções detectadas, deverá ser dado conhecimento desse facto ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 1. – Assim, de acordo com o exposto nesta informação, uma vez que o processo caducou, que existe manifesta falta de segurança, e que os estabelecimentos existentes contrariam a licença de utilização em vigor, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja levantado auto de contra-ordenação, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 98º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção actual. -----

----- b) Que seja dada ordem de encerramento dos estabelecimentos. -----

----- c) Que sejam comunicadas à ASAE as razões que ditaram o encerramento do estabelecimento de bebidas. -----

----- d) Que seja A requerente informado das diligencias efectuadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **Levantar auto de contra-ordenação;** -----

----- **Notificar o proprietário que o estabelecimento é passível de encerramento.** -----

----- **O executivo quer o resultado das medições do ruído.** -----

----- MARIA MANUELA LOPES DA COSTA LEONARDO – PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO NA FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 497/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1 – Solícita a requente, ao abrigo do disposto no ponto 5 do artigo 6 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a dispensa de licenciamento para o destaque de uma parcela com 10.000,00m². -----

----- 2 – O terreno original tem uma área de 44.088,00m² pelo que a parcela sobrante ficará com 34.000,00m², cumprindo assim a área mínima da unidade de cultura para o local em causa. -----

----- 3 – De acordo com a legislação acima referida, na parcela destacada, em destaques fora do perímetro urbano, só poderá ser construído edifício que se destine a fins habitacionais. -----

----- 4 – No caso em questão verifica-se que na parcela a destacar existe já uma construção/instalação destinada a centro de transferência de resíduos sólidos urbanos. -----

----- 5 – A construção/instalação existente no local cumpre o disposto no PDM para o local em que se encontra. -----

----- 6 – A área de 10.000,00m² é o mínimo exigido pelo PDM para justificar a construção/instalação acima referida. -----

----- 7 – Em conclusão, tanto o destaque como a construção/instalação existente cumprem escrupulosamente o disposto no regulamento do PDM de Torre de Moncorvo. -----

----- 8 – Quanto ao condicionalismo de construção de um edifício de habitação na parcela destacada, entendo que, uma vez que se trata de um equipamento de interesse municipal, e dado que a lei se refere a futuras construções, sendo omissa em relação a construções já existentes, poderá este não ser considerado como motivo de indeferimento. -----

----- 9 – Assim sendo proponho o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CESÁRIO PUENTES ROBLES – REALIZAÇÃO DE OBRAS DOS TALHOS 3 E 4, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 474/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita autorização para a realização de obras de adaptação do espaço. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisado o processo verifica-se que o espaço já dispõe de licença de utilização. -----

----- 3. – A instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio de produtos alimentares cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, regulamentado pelo decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, entende por «modificação» a alteração do tipo de actividade ou do ramo de comércio, incluindo a sua ampliação ou redução, bem como a alteração da entidade titular da exploração, e está sujeita ao regime de declaração prévia. ---

----- 4. – A sujeição ao regime de declaração prévia não dispensa os procedimentos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção actual. -----

----- 5. – O requerente pretende executar obras de adaptação do espaço interior, sem alteração da estrutura ou fachadas, que estão isentas de licença ao abrigo do art. 6º, n.º 1 alínea b), do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 6. – O titular da exploração dos estabelecimentos abrangidos pelo presente decreto-lei deve, até 20 dias úteis antes da sua abertura ou modificação, apresentar uma declaração na respectiva câmara municipal e cópia na Direcção-Geral da Empresa (DGE), na qual se responsabiliza que o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

estabelecimento cumpre todos requisitos adequados ao exercício da actividade ou do ramo de comércio. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Assim à instrução do processo não se aplica o Regime Jurídico da Urbanização e edificação pelo deverá ser apresentada declaração prévia, nos termos do n.º 6, anexa acompanhada dos documentos aí solicitados. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA MATEUS – VEDAÇÃO DE TERRENO AGRÍCOLA, SITO NA QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 482/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a construção de uma vedação de um terreno agrícola. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de equipamento estruturante previsto. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que cumpre o disposto no art.º 9.º, referente aos Muros, do Regulamento Municipal (RMUECTM) publicado a 24 de Julho de 2009, em DR II série. -----

----- 4. – Contudo o levantamento apresentado não corresponde à situação existente no local, pelo que deverá ser apresentado levantamento da situação existente actualizado, para uma implantação correcta do muro proposto. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo do n.º 4. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ÁUREA MONTEIRO TEIXEIRA FERNANDES – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DA LAMEIRA, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 490/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que a descrição do registo da conservatória, corresponde a um prédio com a área coberta de 59 m², com um logradouro de 47 m². -----

----- 4 – De acordo com o levantamento topográfico o logradouro está contornado totalmente por propriedade privada. A ampliação apresentada ocupa integralmente o logradouro e propõe janelas e uma porta sobre propriedade vizinha. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação até que sejam devidamente justificados e esclarecidos os direitos sobre a propriedade vizinha, sendo que o acesso ao edifício não pode fazer-se a partir de outra propriedade privada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- EDUARDO ARMANDO CABELEIRA CAETANO – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA QUINTA DA FONTE DE CARVALHO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 487/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de expansão, em loteamento devidamente licenciado e titular do alvará 02/2005, no lote n.º 8, destinado a habitação unifamiliar. -----

----- 3. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, e dado que do ponto de vista urbanístico e processual não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo depois de analisada a situação e o local verificamos que existem algumas questões que no futuro irão pôr em causa a utilização do edifício, dada a ausência de arruamentos e de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento, pelo se deixa o assunto à consideração superior, sendo que em caso de aprovação deverão ser solicitados os seguintes elementos: -----

----- 5. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 6. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. As infraestruturas decorrem do contrato de urbanização e são da responsabilidade da Autarquia.** -----

----- PAULO JORGE DIAS PÓVOA – DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA AVENIDA DO SOL, N.º 16, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 488/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a demolição e construção de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, dado que está em falta fotografia do imóvel e ainda: -----

----- a) Levantamento do existente (plantas cortes e alçados) -----

----- b) Plantas, cortes e alçados explicativos das alterações a realizar representados com as cores, incluindo: -----

----- i) A preto - os elementos a conservar; -----

----- ii) A vermelho - os elementos a construir; -----

----- iii) A amarelo - os elementos a demolir; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo do n.º 3. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL ANTÓNIO PEREIRA – AMPLIAÇÃO DE UMA OFICINA, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, LOTE N.º 42, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 491/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação um edifício de oficina e armazém. ----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Zona Industrial de Torre de Moncorvo, no lote n.º 42. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, para parecer, merecendo aprovação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo parecer desfavorável nos termos da informação anexa. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto no n.º 4, propõe-se o não deferimento da solicitação e informar o requerente do conteúdo do ofício da Autoridade Nacional de Protecção Civil. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FERNANDO AUGUSTO ENCARNAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM, SITO NO BAIRRO DOS BARREIROS, FREGUESIA DE FELGAR:
-Presente a informação n.º 475/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 3. – A informação 388/2009/DOOP, referia que do ponto de vista processual e legal não existe inconveniente na aprovação da solicitação, que pretende a implantação do anexo ao nível do 1.º andar da habitação, e que contudo a localização do anexo ao nível do rés-do-chão, na fachada principal é técnica e esteticamente muito mais favorável, dado que não necessita elevação do piso para nivelamento da garagem com a rua, assim propôs-se a alteração da localização. (para melhor esclarecimento junto se remetem fotos e perfil do pretendido e do proposto pelos serviços) -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – A redacção dada à deliberação de “concordar por unanimidade com a informação do ponto de vista processual”, deixa-nos dúvidas quanto à pretensão do executivo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, mantêm-se a proposta para que seja solicitada a alteração da localização, referida no n.º 3. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO ARISTIDES MOITA – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 489/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que a pretensão não corresponde à descrição do prédio registado na conservatória do registo predial, visto que se pretende fazer uma ampliação lateral ao edifício existente e apenas está registado um prédio com a área coberta de 120 m², sem logradouro. -----

----- 4. – Por outro lado a ampliação proposta não apresenta planta de implantação sobre levantamento topográfico, nem levantamento do edifício existente a ampliar. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Face ao exposto, e dadas as incongruências do projecto apresentado, propõe-se o não deferimento da solicitação até que seja devidamente justificada e esclarecida a falta de correspondência entre os documentos e a proposta apresentados, e o processo seja devidamente instruído com os elementos referidos no n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SEIS QUINTAS MARTUE – CONSTRUÇÃO DE UMA ADEGA DE VINHOS, SITO NA QUINTA DO VALE DAS LATAS, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 494/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma adega de vinhos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, respeitando o estipulado na Secção IX do regulamento do PDM. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, entidade fiscalizadora, nos termos do artigo 51.º, do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comercias, de Escritório e Serviços, para parecer, aguardando elementos para emitir parecer, nos termos da informação anexa. -----

----- 4. – Deve ser solicitado processo triplicado para enviar à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer em cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 5. – Por análise ao processo verifica-se que estão em falta os seguintes projectos de especialidade, uma vez que se verifica a existência de uma habitação instalada no edifício: -----

----- a) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou Ficha electrotécnica visada pela EDP; -----

----- b) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

----- c) Estudo de comportamento térmico; -----

----- d) Projecto acústico; -----

----- 6. – Deverá ainda ser apresentado o original das peças escritas e termo de responsabilidade, do projecto de instalações electromecânicas, uma vez que apenas foi entregue cópia. -----

----- 7. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa ao processo e conclui que deve ser solicitado ao requerente Licença de utilização dos recursos Hídricos para captação de água e descarga de águas residuais, conforme o previsto na lei 58/2005 de 29 de Dezembro e dec.-lei 226-A/2007 de 31 de Maio (ver art. 14 a art. 42º), a emitir pelos serviços da ARH-N. -----

----- 8. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 9. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 10. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 11. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à emissão de pareceres favoráveis, referidos nos n.os 3 e 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA DE LURDES MAGALHÃES P. G. LOPES – AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO, SITO NO VALE DE SOUSA, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 485/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que a ficha de segurança do regime jurídico de segurança contra incêndio, não se encontra assinada pelo autor. -----

----- 4. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, e dado que do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente na aprovação da solicitação, propõe-se que seja condicionada à apresentação da ficha de segurança acima referida devidamente assinada, devendo ainda informar-se o requerente para: -----

----- 6. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 56.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 9. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FERNANDO JOSÉ SEIXAS PULGAS – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA, SITO NO VALE DE SOUSA, FREGUESIA DE LOUSA:

- Presente a informação n.º 492/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de um armazém agrícola. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, respeitando o estipulado na Secção IX do regulamento do PDM. Contudo está dentro da zona de protecção da albufeira da Valeira (500 m a partir da NPA), pelo que deverá ser consultada a CCDR-N para parecer. -----

----- 3. – O processo foi previamente enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, pelo requerente, foi emitido parecer Favorável, e instruído o processo com cópia homologada pela DRCN. -----

----- 4. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à emissão de parecer favorável, referido no n.º 2. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES, HERDEIROS – ALTERAÇÕES AO PROJECTO INICIAL DE UM ARMAZÉM DE VINHOS, SITO NO LUGAR DA SERRA DO REBOREDO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 500/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1. – Solicitam os requerentes que lhe sejam aprovadas alterações ao projecto inicialmente aprovado por esta Câmara Municipal. -----

----- 2. – Estas alterações traduzem-se no aumento da cota da cobertura em parte do edifício bem como nova compartimentação interior. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – As alterações são justificadas por motivos de ordem técnica do funcionamento da adega e armazém e não levam ao aumento de área construída. -----

----- 4. – Consultado o processo existente e os seus antecedentes chegamos à conclusão que o edifício em questão foi inicialmente construído antes de 1995, e da entrada em vigor do PDM, e foi ampliado em 1998 como adega vitivinícola, e em 2001 como armazém de envelhecimento de vinho. -----

----- 5. – O uso existente enquadra-se nas actividades vitivinícolas e agrícolas tradicionais previstas nas excepções às restrições de uso e edificabilidade em REN constante no n.º 2 do art.47.º do PDM. -----

----- 6. – É sobre o projecto aprovado em 2001 que se pretende proceder às alterações, no entanto este processo encontra-se caducado. -----

----- 7. – Apesar do projecto processo de 2001 se encontrar caducado as obras foram efectuadas não se encontrando no entanto terminadas. -----

----- 8. – O artigo 88º (obras inacabadas) do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação refere o seguinte: -----

----- 1 — Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou a admissão de comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão ou ser apresentada comunicação prévia para o mesmo efeito. -----

----- 2 — A concessão da licença especial e a apresentação da comunicação prévia referida no número anterior segue o procedimento previsto nos artigos 27.º ou 35.º, consoante o caso, aplicando -se o disposto no artigo 60.º. -----

----- 3 — Podem ser concedidas as licenças ou admitidas as comunicações previstas no n.º 1 ou apresentadas comunicações prévias quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. -----

----- 4 — No caso de comunicação prévia, o reconhecimento do interesse na conclusão da obra tem lugar através da não rejeição pela câmara municipal da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

comunicação, por referência aos fundamentos do número anterior, dentro do prazo fixado no n.º 1 do artigo 36.º. -----

----- 9. – Um vez que as alterações solicitadas não põem em causa os pressupostos que levaram á aprovação do projecto em 2001 nem as mesmas impedem o cumprimento do disposto no PDM é minha opinião que deverá ser, á luz do disposto no artigo acima referido emitida, nova licença onde sejam contempladas as ditas alterações. -----

----- 10. – Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior. -----

----- 11. – Em caso de deferimento deve a emissão de nova licença ficar condicionada á apresentação dos seguintes elementos: -----

----- a) Ficha estatística; -----

----- b) Plano de ocupação de via pública ou pedido de isenção; -----

----- c) Todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 12. – Os elementos acima referidos deveram ser apresentados no prazo de 180 dias. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LOTEAMENTO URBANO DE SANTA LUZIA, FREGUESIA DE LARINHO:

- Presente a informação n.º /2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- **PUBLICIDADE/OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:** -----

----- O Sr. Presidente declarou-se impedido de participar na discussão e votação deste assunto e ausentou-se. -----

----- FERNANDO ANTÓNIO AIRES FERREIRA – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: -

Presente o registo de entrada n.º 438 de Fernando António Aires Ferreira a solicitar a colocação de painéis no concelho para as eleições autárquicas e que segundo o técnico responsável os painéis não retiram a visibilidade de sinais de trânsito, publicidade privada ou de edifícios, nem impedem a circulação de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

peças nem de viaturas pelo que o executivo deve pronunciar-se favoravelmente. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezassete horas da qual se lavrou a presente acta que eu Coordenado Técnico redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Coordenador Técnico;